LEI Nº 164/94 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.994.

Senado Em 10 / 10 / 94

"ALTERA O INCISO 02 DO ARTIGO 205 DA LEI Nº 037/90 DE 11 DE JULHO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso 02 do art. 205 da lei nº 037/90 de 11 de Julho de 1.990 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A licença não perdurá por tempo superior a 02 (dois) anos e só poderá ser concedida novamente, após 60 (sessenta) dias do término da anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 10 dias do mês de outubro de 1.994.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -